



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 20 de Abril de 2018 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VI/ Nº 049 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2017

Dotação Orçamentária:

04.122.0105.2005 – 3.3.90.30.00Ficha 26 Fonte 1.00.00//04.122.0108.2010 – 3.3.90.30.00 Ficha 46 Fonte 1.00.00
06.181.0114.2023 – 3.3.90.30.00Ficha 86 Fonte 1.00.00//08.122.0116.2032 – 3.3.90.30.00 Ficha 126 Fonte 1.00.00
08.243.0117.2033 – 3.3.90.30.00Ficha 138 Fonte 1.00.00//08.243.0157.2099 – 3.3.90.30.00 Ficha 154 Fonte 1.29.00
08.244.0145.2036 – 3.3.90.30.00Ficha 161 Fonte 1.29.00//08.244.0145.2037 – 3.3.90.30.00 Ficha 169 Fonte 1.29.00
10.122.0119.2044 – 3.3.90.30.00Ficha 198 Fonte 1.02.00//10.301.0120.2049 – 3.3.90.30.00 Ficha 210 Fonte 1.02.00
10.302.0122.2051 – 3.3.90.30.00Ficha 219 Fonte 1.48.00/1.55.00//10.305.0125.2056 – 3.3.90.30.00 Ficha 231 Fonte 1.50.00/1.54.00
12.361.0126.2063 – 3.3.90.30.00Ficha 243 Fonte 1.43.00//12.361.0128.2064 – 3.3.90.30.00 Ficha 252 Fonte 1.01.00/ 1.01.00
12.361.0129.2068 – 3.3.90.30.00Ficha 259 Fonte 1.00.00/1.45.00//12.365.0128.2102 – 3.3.90.30.00 Ficha 270 Fonte 1.00.00/1.01.00
12.361.0128.2066 – 3.3.90.30.00Ficha 283 Fonte 1.19.00//13.392.0134.2070 – 3.3.90.30.00 Ficha 293 Fonte 1.00.00
27.813.0135.2073 – 3.3.90.30.00Ficha 310 Fonte 1.00.00//27.813.0155.2073 – 3.3.90.30.00 Ficha 316 Fonte1.00.00
18.541.0137.2076 – 3.3.90.30.00Ficha 329 Fonte1.00.00//23.695.0136.2078 3.3.90.30.00 Ficha 340 Fonte 1.00.00
04.122.0139.2081 – 3.3.90.30.00Ficha 352 Fonte1.00.00//15.452.0139.2083 – 3.3.90.30.00 Ficha 365 Fonte1.00.00
26.782.0144.2088 – 3.3.90.30.00Ficha 398 Fonte1.00.00//20.122.0138.2089 – 3.3.90.30.00 Ficha 407 Fonte 1.00.00

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO:

EMPREENDEMENTOS SOUKI E SILVA LTDA – ME, CNPJ: 15.548.108/0001-90, com sede à Rua Manoel Gonçalves de Andrade, nº 228 B, Bairro Sonho Verde, em Florestal/MG, neste instrumento representado por sua representante legal, Sr. Rogério Cláudio da Silva, portador do CPF: 218.657.658-99, doravante denominado CONTRATADA.

As partes nominadas no preâmbulo deste Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% sobre o valor do Contrato, de acordo com o art. 65 da Lei 8666/93.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 20 de Abril de 2018 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VI/ Nº 049 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O presente instrumento contratual terá um acréscimo de R\$ 5.861,48 (cinco mil, oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos), correspondente a 25% sobre os itens do Contrato 070/2017.

Item	Código	Descrição do Material / Serviço	Unidade Medida	Quantidade	V.Unitário	Valor Total
00002	000877	FLUIDO DE FREIO 500 ML	UNIDADE	4,0000	11,8000	47,2000
Marca:	RADNAQ					
00003	009973	GRAXA CHASSIS - BALDE DE 20KG	UNIDADE	3,0000	235,0000	705,0000
Marca:	PETROL					
00004	010759	OLEO 15W40 TURBO - GALAO 20L	UNIDADE	9,0000	215,0000	1.935,0000
Marca:	POLY					
00006	010760	OLEO 2 TEMPOS TC SEMISSINTETICO - 500ML	UNIDADE	12,0000	7,6900	92,28000
Marca:	PETROBRAS					
00007	010761	OLEO ATF TIPO A - GALAO 20 LITROS	UNIDADE	3,0000	315,0000	945,0000
Marca:	POLY					
00008	010762	OLEO HIDRAULICO 68 LINHA HIDRA - BALDE 20L	UNIDADE	3,0000	160,0000	480,0000
Marca:	POLY					
00009	010763	OLEO HYDRA 68 - GALAO 20L	UNIDADE	3,0000	233,0000	699,0000
Marca:	PETROBRAS					
00010	010764	OLEO 20W30 - FLUIDO UNIV.P/ TRAT. - GALAO 20L	UNIDADE	2,0000	240,0000	480,0000
Marca:	POLY					
00011	010765	OLEO SAE 90 - GALAO 20L	UNIDADE	2,0000	239,0000	478,0000
Marca:	POLY					

Total do Fornecedor: 5.861,48

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 – Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo.

Marliéria, 20 de abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA
Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal
Contratante

EMPREENDEIMENTOS SOUKI E SILVA LTDA – ME
CNPJ: 15.548.108/0001-90
Rep. Legal: Rogério Cláudio da Silva
CPF: 218.657.658-99
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 20 de Abril de 2018 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VI/ Nº 049 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

AVISO DE LICITAÇÃO

O município de Marliéria comunica que se acha aberto Processo nº 17/2018, Pregão 07/2018, com o objeto: aquisição de 02 (dois) veículos, zero km. O presente Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site: www.marlieria.mg.gov.br. Informações através do email: licitacoes.marlieria@gmail.com ou do tel.: (31)3844-1160. Pregoeira: Andréa Aparecida Quintão.

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Ficam incluídos no **SEGUNDO TERMO ADITIVO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**, da estagiária **ISABELA QUINTÃO CASTRO**, publicado em 09/02/2018, no Diário Oficial Eletrônico, ANO VI, Nº 014, bem como no **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**, do estagiário **FILIPE JUNIO OLIVEIRA SANTOS**, publicado em 15/02/2018, no Diário Oficial Eletrônico, ANO VI, Nº 015, o valor corrigido da bolsa de complementação educacional, para o valor de R\$715,50 (setecentos e quinze reais e cinquenta centavos), mensalmente, conforme reajuste determinado pelo Governo Federal, em janeiro/2018, retroagindo à data da assinatura dos respectivos termos aditivos.

AVISO DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Marliéria/MG, no uso de suas atribuições legais, convoca o **Sr. ADRIANO VAZ DA SILVA**, décimo sexto classificado no Concurso Público - Edital Nº 01/2015, no cargo de **Motorista Veículos Pesados I**.

Marliéria, 20 de abril de 2018.

GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 20 de Abril de 2018 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VI/ Nº 049 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Edital Pregão Presencial Nº 01/2018, cujo objeto é a “Contratação de empresa especializada para locação mensal de sistemas integrados de informática, plataforma Windows com os seguintes módulos: Contabilidade/ orçamento/ tesouraria pública; compras licitação e pregão presencial; folha de pagamento; controle de patrimônio; controle de almoxarifado; controle de frotas; sistema de controle interno; LAI - portal da transparência; Sistema de controle e administração da tramitação de Processos – Protocolo.”

PRELIMINARMENTE

No dia 18 de abril de 2018, às 17:04, foi protocolada junto ao Setor de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Marliéria-MG, por e-mail, a IMPUGNAÇÃO ao Edital Pregão Presencial nº 01/2018, pela empresa **MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA**, sob a qual passamos a nos posicionar no prazo legal, onde a data a ser considerada para resposta à impugnação será do dia 19 de abril de 2018, pela razão do horário do expediente desta Câmara Municipal já se encontrar findo na data do envio do e-mail de acordo com o horário de funcionamento, previsto no edital na tabela de abertura.

Inicialmente, cumpre registrar que o item **12.1**, do Edital impugnado prevê que a impugnação deverá ser apresentada até 02 dias úteis antes da data de início da licitação (grifo nosso).

12.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório deste pregão presencial e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

12.1. A impugnação ou pedido de providências será dirigido ao pregoeiro e encaminhado através de e-mail – cmmarlieria@yahoo.com.br, ou através de protocolo diretamente na Câmara Municipal de Marliéria.

A contagem do prazo para impugnação se faz com base no art. 110 da Lei 8.666/93, nos termos da previsão do artigo 9º da Lei nº 10.520, tendo por termo inicial a data estabelecida para o dia da apresentação da proposta. Assim, verifica-se que a presente solicitação é **TEMPESTIVA**, uma vez que foi fixado o dia 25 de abril para a realização da sessão, e na forma da contagem geral de prazos não se computa o dia do início. O primeiro dia na contagem REGRESSIVA é o dia 24, sendo o dia 21 o segundo dia. Portanto, até o encerramento do expediente do dia 21 de abril de 2018, poderia essa empresa ou qualquer outra interessada na presente licitação, impugnar o edital ou requerer informações junto à Comissão Permanente de Licitação.

Inicialmente, cabe apreciar o requisito de admissibilidade da referida impugnação, ou seja, apreciar se esta foi interposta dentro do Prazo estabelecido para tal.

Dada a tempestividade da impugnação, esta Pregoeira, analisando as razões apresentadas pela impugnante, passa ao mérito.

DO MÉRITO

Ainda assim, em consideração ao direito de petição, constitucionalmente resguardado, passamos à análise dos fatos ventilados na impugnação.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 20 de Abril de 2018 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VI/ Nº 049 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

O impugnante alega, em suma, que o Edital necessita de alterações quanto à exigência de documentações aos participantes da licitação, constante no item 10.4 dentro de uma tabela.

DAS ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE

Em apertada síntese, a empresa **MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 71.000.731/0001-85, sediada na Rua Gonçalves Dias, 3035, Bairro Santo Agostinho, Município de Belo Horizonte/MG, interpôs Pedido de Impugnação do Edital do Pregão Presencial nº 01/2018, pelas alegações abaixo mencionadas.

Alega a Impugnante que faz-se necessário a alteração quanto à exigência de documentações aos participantes da licitação, constante no item 10.4 dentro de uma tabela, que exige a apresentação de balanço patrimonial referente ao exercício de 2017.

DO PEDIDO:

Diante do exposto, a empresa Impugnante Requer:

1 – Correção do referido edital e conseqüente republicação, fazendo constar a revisão do item, sendo excluída a exigência de apresentar o **BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO DE 2017**, o que ensejará a regularidade da presente licitação, vez que será extirpada a ilegalidade constante.

DA APRECIÇÃO DA IMPUGNAÇÃO

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

“Contratação de empresa especializada para locação mensal de sistemas integrados de informática, plataforma Windows com os seguintes módulos: Contabilidade/ orçamento/ tesouraria pública; compras licitação e pregão presencial; folha de pagamento; controle de patrimônio; controle de almoxarifado; controle de frotas; sistema de controle interno; LAI - portal da transparência; Sistema de controle e administração da tramitação de Processos – Protocolo.”.

A empresa Impugnante faz menção ao art. 31 da Lei de Licitações que pede que seja apresentado o Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei. Isto é, conforme disposto no Código Civil Brasileiro (art. 107, inciso I), o balanço patrimonial deve ser fechado ao término de cada exercício social e apresentado até o quarto mês do ano seguinte, ou seja, 30 de abril do ano subsequente:

Art. 1.078. A Assembleia dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de:

I – tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico.

Assim, é notório que o prazo limite para elaboração do balanço patrimonial é até o final do mês de abril do exercício subsequente.

Cita ainda o art. 3º, 1º, I da Lei 8.666/93 onde prevê que: “forem incluídas cláusulas ou condições que comprometam o seu caráter competitivo”, estaria o edital na forma como encontra-se, ferindo o referido artigo.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 20 de Abril de 2018 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VI/ Nº 049 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

Diante do exposto requer que seja revisado o presente edital, a fim de retirar a exigência do balanço patrimonial do exercício de 2017 e ainda a republicação das previsões editalícias e reabertura do prazo inicialmente previsto, conforme §4º, do art. 21, da Lei 8.666/93.

DA DECISÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

A Administração Pública não pode restringir em demasia o objeto do contrato, sob pena de frustrar a competitividade, bem como não pode definir o objeto de forma excessivamente ampla, haja vista que, nesse caso, os critérios para julgamento das propostas falecem, inclusive as que não satisfazem ao interesse público.

Após acurado exame das razões apresentadas pela empresa, passamos a decidir da seguinte forma.

Certamente não se deve admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato.

Por todo o acima exposto, diante da impugnação apresentada, esta Pregoeira e a Equipe de Apoio decidem, à luz do objeto licitado e da conformidade das condições editalícias com o ordenamento jurídico, julgar **PROCEDENTE** a presente impugnação interposta pela empresa preambularmente identificada, decidindo que o edital será alterado e terá seu prazo reaberto conforme preconiza a Lei 8.666/93.

Assim, dentro da tabela constante no subitem 10.4, deverá constar: “Obs.: o balanço patrimonial deverá ser do exercício de 2016”.

Nada mais havendo a ser tratado, a Pregoeira deu por encerrada a presente Reunião. Solicitou que lavrasse a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

Marliéria, 19 de abril de 2018.

Dilma dos Santos Castro
Pregoeira